

PROJETO DE LEI Nº 1.791, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR A ASSINATURA DE TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER DO ESTADO REFERENTE AOS REPASSES DA SAÚDE DOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018, SEM A INCIDÊNCIA DE ENCARGOS DE JUROS, MULTAS E CORREÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal, para fins de agilização do seu recebimento, autorizado a ratificar a assinatura de Termo de Consolidação dos Créditos a receber do Estado, inerentes aos exercícios de 2014 a 2018, sem a incidência dos encargos de juros, multas e correções, conforme minuta ANEXA, que integra esta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebangó, RS, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.791/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município ratificar a assinatura de Termo de Consolidação dos Créditos a receber do Estado na área da saúde, inerentes aos exercícios de 2014 a 2018, sem a incidência dos encargos de juros, multas e correções.

Destacamos que no período supra mencionado, os repasses na área da saúde, foram efetuados à menor, num montante de R\$ 233.007,43 (duzentos e trinta e três mil e sete reais com quarenta e três centavos).

Destacamos que, na época própria, o Município adotou todas as medidas para não fosse “prescrito” o direito de efetuar a cobrança dos referidos valores.

Entretanto, de 2014 até hoje, foram concluídas duas Gestões Estaduais e não foram realizados os devidos pagamentos.

Neste momento, a atual Gestão Estadual está propondo realizar o adimplemento destes débitos, sem entretanto pagar juros e correções.

Acreditamos que ao agilizar o recebimento dos referidos recursos, poderemos estar empregando os mesmos em ações que irão beneficiar nossa população, evitando longas disputas administrativas e judiciais, que acabam por onerar o recebimento dos referidos recursos.

Ainda, existe a possibilidade do Município receber os valores propostos, e, em momento posterior, postular administrativamente a diferença dos referidos valores à título de correção monetário, o que procederemos caso verificada eventual discrepância nesse sentido.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal